



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO E-MAIL: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 021/2026  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/06/2026 às 15h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 060/2026, modalidade Pregão Presencial nº 021/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **15h00min do dia 25 de junho de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO  
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT  
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 25/06/2026  
HORA: Às 15h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).  
DATA LIMITE: DIA: 25/06/2026  
HORA: Às 15h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); **OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;**
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
- 10 - **Anexo X** - Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)



- 11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)  
12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)  
13 - **Anexo XIII** - Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## 1. OBJETO



1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordeárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



- 4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.
- 4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.
- 5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**À Pregoeira e sua equipe de apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/06/2026 às 15h00min**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

- 5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:
- 5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.
- 5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.
- 5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
- 5.4.4 – Descrição do item ofertado.
- 5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.
- 5.4.6 – Marca dos produtos e modelo, quando aplicável.
- 5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.
- 5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.



5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

## **7. DOS PREÇOS**

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

8.1.2.2 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

8.1.2.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

8.1.2.4 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

8.1.2.5 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

8.1.2.6 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

### **8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

### **8.1.4 – Declarações:**

8.1.4.1 – **Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;**

8.1.4.2 - **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;**

8.1.4.3 - **Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;**



- 8.1.4.4 - **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;**  
8.1.4.5 - **Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**À Pregoeira e sua equipe de apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/06/2026 às 15h00min**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.



9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade dos preços, comparando-os com os valores estimados registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;  
b) julgamento das propostas;  
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;  
d) anulação ou revogação da licitação;  
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), no horário de 08h00min às 17h00min.

**11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.



12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:



14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

## **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.



16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

## **17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.



18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

## **19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;



que inviabilizem a execução contratual;

- f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados
- g) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
252	02.05.01.15.452.0060.1117.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICA - MANUT. SERV.URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)**



### **22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).**

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)**

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

### **22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)**

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

### **22.4. Sorteio**

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 11 de junho de 2026.

**ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/06/2026 às 15h00min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 021/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adesivo Para Argamassa E Chapisco - Composição: Copolímeros Vinílicos - Aparência: Líquido Branco - Rendimento Mínimo Em Chapisco Comum 90 M²	20	Balde 18 Kg	Bianco - Vedacit		
02	Arame farpado fabricado em aço galvanizado, diâmetro mínimo de 2,20 mm, carga mínima de ruptura de 350 kgf, com torção contínua, farpas entrelaçadas e espaçamento uniforme. Produto resistente à corrosão e intempéries. Rolo com 500 metros.	80	Rolo 500 M			
03	Arame galvanizado fio 12 BWG, fabricação em aço galvanizado de alta resistência mecânica, galvanização uniforme, indicado para cercamentos, amarrações e aplicações na construção civil.	50	KG			
04	Arame recozido fio 16 BWG, fabricado em aço de baixo	50	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	teor de carbono, alta maleabilidade, indicado para armações de ferragens e amarrações na construção civil.					
05	Argamassa AC-I, cor cinza, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, embalagem de 20 kg, rendimento mínimo de 4,5 kg/m <sup>2</sup> em camada simples, conforme normas técnicas vigentes.	500	Saco			
06	Argamassa AC-II, cor cinza, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, embalagem de 20 kg, rendimento mínimo de 4,5 kg/m <sup>2</sup> em camada simples, conforme normas técnicas vigentes.	500	Saco			
07	Argamassa AC-III, cor cinza, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos em áreas internas e externas, inclusive ambientes úmidos e fachadas, embalagem de 20 kg, rendimento mínimo de 4,5 kg/m <sup>2</sup> em camada simples.	100	Saco			
08	Assento sanitário almofadado, compatível com vaso oval padrão, dimensões aproximadas de 43 x 37 cm, resistente à umidade e de fácil limpeza.	30	Unid			
09	Barra roscada ¼	50	Unid			
10	Barra roscada 1/2	50	Unid			
11	Barra roscada 3/8	50	Unid			
12	Beiral para acabamento de forro PVC, fabricado em PVC rígido branco, largura mínima de 40 mm e comprimento mínimo de 6 metros, resistente à umidade.	300	Barra 6 M			
13	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço cromado, largura mínima de 20 mm, alta resistência mecânica e à corrosão, acompanhado de no mínimo 02 chaves.	80	Unid.			
14	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço cromado, largura mínima de 25 mm, alta resistência mecânica e à corrosão, acompanhado de no mínimo 02 chaves.	50	Unid.			
15	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço cromado, largura mínima de 50 mm, alta resistência mecânica e à corrosão, acompanhado de no mínimo 02 chaves.	50	Unid.			
16	Canaleta perfil "U", fabricada em PVC rígido ou aço galvanizado, indicada para acabamento e fixação de forros, divisórias ou drywall, resistente à umidade e corrosão, comprimento mínimo de 3 metros.	100	Barra 3 metros			
17	Cola PU de poliuretano, indicada para colagem e vedação de materiais como metal, madeira, concreto, vidro, cerâmica e PVC, resistente à umidade e intempéries, com alta aderência e elasticidade, embalagem tubular com no mínimo 280g.	100	Tubo			
18	Espuma expansiva de poliuretano (PU), indicada para vedação, preenchimento e isolamento de frestas e cavidades, com alta aderência em alvenaria, madeira, metal e PVC, embalagem aerosol com aplicador, rendimento conforme fabricante.	30	Frasco 500 ml			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



19	Extensão elétrica com cabo paralelo flexível, comprimento de 10 metros, contendo 03 tomadas padrão NBR 14136, corrente mínima de 10A, plugue bipolar, isolamento resistente.	50	Unid			
20	Extensão elétrica com cabo paralelo flexível, comprimento de 15 metros, contendo 03 tomadas padrão NBR 14136, corrente mínima de 10A, plugue bipolar, isolamento resistente.	50	UNID			
21	Extensão elétrica com cabo paralelo flexível, comprimento de 5 metros, contendo 03 tomadas padrão NBR 14136, corrente mínima de 10A, plugue bipolar, isolamento resistente.	50	Unid.			
22	Fechadura de sobrepor tipo caixão, fabricada em aço pintado, acompanhada de batente e no mínimo 02 chaves tipo gorge.	10	Unid.			
23	Fechadura interna com caixa em aço, acabamento cromado, maçaneta tipo alavanca em aço cromado, cilindro tipo Yale, acompanhada de no mínimo 02 chaves em latão niquelado. Produto de primeira qualidade.	20	Unid.			
24	Fechadura para banheiro tipo interna, acabamento cromado, maçaneta tipo alavanca, compatível com portas de 25 a 35 mm, acompanhada de acessórios para instalação e chave de emergência.	10	Unid.			
25	Forro em PVC na cor branca, espessura mínima de 6 mm, sistema de encaixe macho/fêmea, resistente à umidade, antichama, de primeira linha.	1000	M²			
26	Gabinete para banheiro fabricado em MDF, contendo cuba, duas gavetas e uma porta, dimensões aproximadas de 62 x 38 x 36 cm, acabamento resistente à umidade.	10	Unid.			
27	Gabinete Para Pia De Cozinha - Em Aço - 1,20 M	5	Unid			
28	Gabinete Para Pia De Cozinha - Em Aço - 1,50 M	5	Unid.			
29	Grampos De Cerca Em Aço 19x11	80	Quilo			
30	Janela veneziana em alumínio, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,20 metros, resistente à corrosão, com acabamento uniforme.	10	Unid.			
31	Janela veneziana em alumínio, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,50 metros, resistente à corrosão, com acabamento uniforme.	10	Unid.			
32	Lavatório com coluna de chão, formato oval, fabricado em cerâmica vitrificada branca, dimensões aproximadas de 80 x 47 x 39,5 cm.	10	Unid.			
33	Lavatório suspenso em porcelana vitrificada branca, formato oval, dimensões aproximadas de 16,5 x 42 x 32 cm, contendo furos para válvula e torneira.	10	Unid.			
34	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 100	200	Folha			
35	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 150	200	Folha			
36	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 180	200	Folha			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



37	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 220	200	Folha			
38	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 320	200	Folha			
39	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 60	200	Folha			
40	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 100	200	Folha			
41	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 150	200	Folha			
42	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 180	200	Folha			
43	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 220	200	Folha			
44	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 60	200	Folha			
45	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 100	200	Folha			
46	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 150	200	Folha			
47	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 180	200	Folha			
48	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 220	200	Folha			
49	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 60	200	Folha			
50	Lixa Redonda Para Ferro 180mm - Grão 60 A 180	200	Unid			
51	Lona plástica dupla face preta e branca, espessura mínima de 200 micras, resistente à umidade e intempéries.	800	M <sup>2</sup>			
52	Mangueira para jardim 1/2", siliconada, flexível, anti-torção, resistente à pressão de água e intempéries.	200	Metro			
53	Parafuso Com Bucha Nº 06	500	Unid.			
54	Parafuso Com Bucha Nº 08	500	Unid.			
55	Parafuso Com Bucha Nº 10	500	Unid.			
56	Parafuso Com Bucha Nº 12	500	Unid.			
57	Parafuso telheiro 5/16" x 110 mm, acompanhado de arruela metálica e vedação em borracha.	50	Pc 100 Unid			
58	Piso cerâmico classe A, PEI 5, acabamento brilhante, dimensões mínimas de 45 x 45 cm, resistente ao desgaste, primeira qualidade, conforme normas ABNT.	800	M <sup>2</sup>			
59	Porta de madeira tipo imbuia encabeçada, núcleo sarrafeado, dimensões aproximadas de 210 x 70 x 3,5 cm, primeira qualidade, pronta para acabamento.	20	Unid.			
60	Porta de madeira tipo imbuia encabeçada, núcleo sarrafeado, dimensões aproximadas de 210 x 80 x 3,5 cm, primeira qualidade, pronta para acabamento.	20	Unid.			
61	Porta em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, dimensões aproximadas de 210 x 80 cm, estrutura reforçada e preparada para instalação de fechadura.	10	Unid.			
62	Prego Em Aço Com Cabeça 15x18	80	Pct 1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



63	Prego Em Aço Com Cabeça 18x27	80	Kg Pct 1 Kg			
64	Prego Em Aço Com Cabeça 19x36	80	Pct 1 Kg			
65	Prego Em Aço Com Cabeça 20x42	80	Pct 1 Kg			
66	Prego Em Aço Com Cabeça 20x48	80	Pct 1 Kg			
67	Prego Em Aço Com Cabeça 25x72	80	Pct 1 Kg			
68	Rejunte Flexível Uso Residencial, Comercial E Industrial, Para Pisos E Paredes, Compatível Com Cerâmica. Resistente À Formação De Fungos. <b>Cor A Ser Definida Pela Administração</b>	80	Saco 5Kg			
69	Revestimento cerâmico classe A, PEI 3, acabamento brilhante, dimensões aproximadas de 32 x 59 cm, indicado para paredes.	1000	M <sup>2</sup>			
70	Sifão Sanfonado Universal - Entrada 7/8", 1¼ E 1½ - Saída DN 38, 40, 48 E 50 - Em Polipropileno Branco	30	Unid.			
71	Silicone acético transparente, indicado para vedação e acabamento em superfícies de vidro, alumínio, cerâmica e metais, resistente à umidade, fungos e intempéries, embalagem tubular com no mínimo 280g.	100	Tubo			
72	Tampa para válvula de tanque 1½", fabricada em plástico polipropileno resistente.	12	Unid			
73	Tampa para vaso sanitário em polipropileno, compatível com vaso oval padrão, dimensões aproximadas de 43 x 37 cm.	20	Unid			
74	Tela Alambrado Aço Galvanizado - Fio 14 X 3 X 1,5m - Rolo 25m - Vão De 7,5cm	50	Rolo			
75	Tela De Sombreamento 50 % - 4 Metros De Largura	200	Mt			
76	Tela galvanizada com malha de 5 cm, Fio 16 - altura de 1,50 metro, rolo com 10 metros, resistente à corrosão.	100	Rolo			
77	Telha cerâmica tipo paulistinha, primeira qualidade, sem trincas ou empenamentos, cozimento uniforme.	5000	Unid			
78	Telha cerâmica tipo romana, primeira qualidade, resistente e com encaixe uniforme.	1000	Unid			
79	Telha em fibrocimento, dimensões aproximadas de 244 x 110 cm, espessura mínima de 6 mm, resistente às intempéries.	500	Unid			
80	Telhão para cumeeira em cerâmica, dimensões aproximadas de 21 x 41 cm, primeira qualidade.	5000	Unid.			
81	Tijolo Baiano 1ª Qualidade Tam. 09 X 19 X 29	20.000	Unid.			
82	Tijolo Baiano 1ª Qualidade Tam. 14 X 19 X 29	20.000	Unid.			
83	Torneira elétrica com no mínimo 4 temperaturas, bica alta e móvel, corpo em termoplástico de alta resistência, acionamento 1/4 de volta, potência mínima de 4.500W, compatível com tensão 110V ou 220V conforme solicitação da administração, acompanhada de	20	Unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	acessórios para instalação.					
84	Torneira fabricada em plástico ABS ou polipropileno de alta resistência, bitola 1/2", indicada para uso em tanque, jardim ou lavatório, resistente à umidade e corrosão.	20	Unid			
85	Torneira gourmet para cozinha, instalação de mesa ou parede, bica flexível em silicone ou aço inox, acionamento 1/4 de volta, bitola 1/2", com no mínimo 02 tipos de jato.	20	Unid			
86	Torneira para banheiro de parede, fabricada em metal cromado ou aço inox, bitola 1/2", bica fixa, acionamento convencional ou mecanismo 1/4 de volta, resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid			
87	Torneira para jardim ou tanque, fabricada em metal cromado ou aço galvanizado, bitola 1/2" x 3/4", resistente à corrosão e intempéries.	20	Unid			
88	Torneira para pia de banheiro, instalação de mesa, fabricada em metal cromado ou aço inox, bitola 1/2", bica baixa ou média, acionamento 1/4 de volta, resistente à corrosão e de fácil limpeza.	20	Unid			
89	Torneira para pia de cozinha de mesa, fabricada em metal cromado ou aço inox, bica móvel, bitola 1/2", acionamento convencional ou mecanismo 1/4 de volta, resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid			
90	Torneira para pia de cozinha de parede, fabricada em metal cromado ou aço inox, bica móvel, bitola 1/2", acionamento convencional ou mecanismo 1/4 de volta, resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid			
91	Torneira temporizada para lavatório, instalação de mesa ou parede, fabricada em metal ou ABS de alta resistência, acionamento por pressão com fechamento automático entre 4 e 10 segundos, bitola 1/2", resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid			
92	Vaso sanitário com caixa acoplada, cor branca, formato oval, sistema de duplo acionamento 3/6 litros, saída vertical.	20	Unid.			
93	Vergalhão ¼ - 6,3mm - CA-50	100	Barra 12 M			
94	Vergalhão ½ - 12,5 Mm - CA-50	100	Barra 12 M			
95	Vergalhão 1. ¼ - 32mm - CA-50	100	Barra 12 M			
96	Vergalhão 3/4- 20mm - CA-50	100	Barra 12 M			
97	Vergalhão 3/8 – 10 Mm -CA-50	100	Barra 12 M			
98	Vergalhão 5/16- 8mm - CA-50	100	Barra 12 M			
99	Vergalhão 5/8- 16 Mm - CA-50	100	Barra 12 M			
Total R\$		(Valor por extenso)				xxx.xxx, xx



## **ATENÇÃO**

**LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique **AQUI** ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o **DOWNLOAD DO SOFTWARE**.

**OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.**

O licitante deverá solicitar via e-mail ([licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1º Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em **"CONFIRMAR"**, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original (.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

**Prazo de Entrega:** Conforme disposições do termo de referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias.

**Condição de Pagamento:** Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026

#### **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-09, situada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2011, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 006 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 021/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I – A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II – A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.
- III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 021/2026.
- II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 021/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 021/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total R\$		(Valor por extenso)				XXX.XXX,XX

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**VIII** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconformidades, divergência de medidas, espécie incorreta, baixa qualidade, deterioração, ataque de pragas ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas.

**IX** – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**X** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XI** – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.

**II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**I** – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

**II** – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**VI** – Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 125, quando aplicável, sem prejuízo das regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

**VII** – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- I** – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II** – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- III** – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- I** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.
- II** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
- III** – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.
- IV** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.
- V** – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.
- VI** – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.



**VII** – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

**VIII** – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

**IX** – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

**X** – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

**XI** – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
252	02.05.01.15.452.0060.1117.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICA - MANUT. SERV.URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**II** – A extinção poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou judicial.

**III** – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- O descumprimento das obrigações assumidas;
- A inexecução total ou parcial do objeto;
- A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- A perda das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente motivadas;
- Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

**IV** – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

**V** – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 060/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 021/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**  
Contratante  
Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal  
*Assinado digitalmente*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CNPJ:  
Contratada  
*Assinado digitalmente*



**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 060/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2026. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**A N E X O V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**A N E X O V I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2026**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 021/2026**.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

#### 1.1. Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID
01	Adesivo Para Argamassa E Chapisco - Composição: Copolímeros Vinílicos - Aparência: Líquido Branco - Rendimento Mínimo Em Chapisco Comum 90 M <sup>2</sup>	20	Balde 18 Kg
02	Arame farpado fabricado em aço galvanizado, diâmetro mínimo de 2,20 mm, carga mínima de ruptura de 350 kgf, com torção contínua, farpas entrelaçadas e espaçamento uniforme. Produto resistente à corrosão e intempéries. Rolo com 500 metros.	80	Rolo 500 M
03	Arame galvanizado fio 12 BWG, fabricação em aço galvanizado de alta resistência mecânica, galvanização uniforme, indicado para cercamentos, amarrações e aplicações na construção civil.	50	KG
04	Arame recozido fio 16 BWG, fabricado em aço de baixo teor de carbono, alta maleabilidade, indicado para armações de ferragens e amarrações na construção civil.	50	KG
05	Argamassa AC-I, cor cinza, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, embalagem de 20 kg, rendimento mínimo de 4,5 kg/m <sup>2</sup> em camada simples, conforme normas técnicas vigentes.	500	Saco
06	Argamassa AC-II, cor cinza, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, embalagem de 20 kg, rendimento mínimo de 4,5 kg/m <sup>2</sup> em camada simples, conforme normas técnicas vigentes.	500	Saco
07	Argamassa AC-III, cor cinza, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos em áreas internas e externas, inclusive ambientes úmidos e fachadas, embalagem de 20 kg, rendimento mínimo de 4,5 kg/m <sup>2</sup> em camada simples.	100	Saco
08	Assento sanitário almofadado, compatível com vaso oval padrão, dimensões aproximadas de 43 x 37 cm, resistente à umidade e de fácil limpeza.	30	Unid
09	Barra roscada ¼	50	Unid
10	Barra roscada 1/2	50	Unid
11	Barra roscada 3/8	50	Unid
12	Beiral para acabamento de forro PVC, fabricado em PVC rígido branco, largura mínima de 40 mm e comprimento mínimo de 6 metros, resistente à umidade.	300	Barra 6 M
13	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço cromado, largura mínima de 20 mm, alta resistência mecânica e à corrosão, acompanhado de no mínimo 02 chaves.	80	Unid.
14	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço cromado, largura mínima de 25 mm, alta resistência mecânica e à corrosão, acompanhado de no mínimo 02 chaves.	50	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



15	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço cromado, largura mínima de 50 mm, alta resistência mecânica e à corrosão, acompanhado de no mínimo 02 chaves.	50	Unid.
16	Canaleta perfil "U", fabricada em PVC rígido ou aço galvanizado, indicada para acabamento e fixação de forros, divisórias ou drywall, resistente à umidade e corrosão, comprimento mínimo de 3 metros.	100	Barra 3 metros
17	Cola PU de poliuretano, indicada para colagem e vedação de materiais como metal, madeira, concreto, vidro, cerâmica e PVC, resistente à umidade e intempéries, com alta aderência e elasticidade, embalagem tubular com no mínimo 280g.	100	Tubo
18	Espuma expansiva de poliuretano (PU), indicada para vedação, preenchimento e isolamento de frestas e cavidades, com alta aderência em alvenaria, madeira, metal e PVC, embalagem aerosol com aplicador, rendimento conforme fabricante.	30	Frasco 500 ml
19	Extensão elétrica com cabo paralelo flexível, comprimento de 10 metros, contendo 03 tomadas padrão NBR 14136, corrente mínima de 10A, plugue bipolar, isolamento resistente.	50	Unid
20	Extensão elétrica com cabo paralelo flexível, comprimento de 15 metros, contendo 03 tomadas padrão NBR 14136, corrente mínima de 10A, plugue bipolar, isolamento resistente.	50	UNID
21	Extensão elétrica com cabo paralelo flexível, comprimento de 5 metros, contendo 03 tomadas padrão NBR 14136, corrente mínima de 10A, plugue bipolar, isolamento resistente.	50	Unid.
22	Fechadura de sobrepor tipo caixão, fabricada em aço pintado, acompanhada de batente e no mínimo 02 chaves tipo gorge.	10	Unid.
23	Fechadura interna com caixa em aço, acabamento cromado, maçaneta tipo alavanca em aço cromado, cilindro tipo Yale, acompanhada de no mínimo 02 chaves em latão niquelado. Produto de primeira qualidade.	20	Unid.
24	Fechadura para banheiro tipo interna, acabamento cromado, maçaneta tipo alavanca, compatível com portas de 25 a 35 mm, acompanhada de acessórios para instalação e chave de emergência.	10	Unid.
25	Forro em PVC na cor branca, espessura mínima de 6 mm, sistema de encaixe macho/fêmea, resistente à umidade, antichama, de primeira linha.	1000	M²
26	Gabinete para banheiro fabricado em MDF, contendo cuba, duas gavetas e uma porta, dimensões aproximadas de 62 x 38 x 36 cm, acabamento resistente à umidade.	10	Unid.
27	Gabinete Para Pia De Cozinha - Em Aço - 1,20 M	5	Unid
28	Gabinete Para Pia De Cozinha - Em Aço - 1,50 M	5	Unid.
29	Grampos De Cerca Em Aço 19x11	80	Quilo
30	Janela veneziana em alumínio, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,20 metros, resistente à corrosão, com acabamento uniforme.	10	Unid.
31	Janela veneziana em alumínio, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,50 metros, resistente à corrosão, com acabamento uniforme.	10	Unid.
32	Lavatório com coluna de chão, formato oval, fabricado em cerâmica vitrificada branca, dimensões aproximadas de 80 x 47 x 39,5 cm.	10	Unid.
33	Lavatório suspenso em porcelana vitrificada branca, formato oval, dimensões aproximadas de 16,5 x 42 x 32 cm, contendo furos para válvula e torneira.	10	Unid.
34	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 100	200	Folha
35	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 150	200	Folha
36	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 180	200	Folha
37	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 220	200	Folha
38	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 320	200	Folha
39	Lixa - Uso: Ferro - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 60	200	Folha
40	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 100	200	Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



41	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 150	200	Folha
42	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 180	200	Folha
43	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 220	200	Folha
44	Lixa - Uso: Madeira - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 60	200	Folha
45	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 100	200	Folha
46	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 150	200	Folha
47	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 180	200	Folha
48	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 220	200	Folha
49	Lixa - Uso: Massa - Material: Papel - Apresentação: Folha - Grão 60	200	Folha
50	Lixa Redonda Para Ferro 180mm - Grão 60 A 180	200	Unid
51	Lona plástica dupla face preta e branca, espessura mínima de 200 micras, resistente à umidade e intempéries.	800	M <sup>2</sup>
52	Mangueira para jardim ½", siliconada, flexível, anti-torção, resistente à pressão de água e intempéries.	200	Metro
53	Parafuso Com Bucha Nº 06	500	Unid.
54	Parafuso Com Bucha Nº 08	500	Unid.
55	Parafuso Com Bucha Nº 10	500	Unid.
56	Parafuso Com Bucha Nº 12	500	Unid.
57	Parafuso telheiro 5/16" x 110 mm, acompanhado de arruela metálica e vedação em borracha.	50	Pc 100 Unid
58	Piso cerâmico classe A, PEI 5, acabamento brilhante, dimensões mínimas de 45 x 45 cm, resistente ao desgaste, primeira qualidade, conforme normas ABNT.	800	M <sup>2</sup>
59	Porta de madeira tipo imbuia encabeçada, núcleo sarrafeado, dimensões aproximadas de 210 x 70 x 3,5 cm, primeira qualidade, pronta para acabamento.	20	Unid.
60	Porta de madeira tipo imbuia encabeçada, núcleo sarrafeado, dimensões aproximadas de 210 x 80 x 3,5 cm, primeira qualidade, pronta para acabamento.	20	Unid.
61	Porta em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, dimensões aproximadas de 210 x 80 cm, estrutura reforçada e preparada para instalação de fechadura.	10	Unid.
62	Prego Em Aço Com Cabeça 15x18	80	Pct 1 Kg
63	Prego Em Aço Com Cabeça 18x27	80	Pct 1 Kg
64	Prego Em Aço Com Cabeça 19x36	80	Pct 1 Kg
65	Prego Em Aço Com Cabeça 20x42	80	Pct 1 Kg
66	Prego Em Aço Com Cabeça 20x48	80	Pct 1 Kg
67	Prego Em Aço Com Cabeça 25x72	80	Pct 1 Kg
68	Rejunte Flexível Uso Residencial, Comercial E Industrial, Para Pisos E Paredes, Compatível Com Cerâmica. Resistente À Formação De Fungos. <b>Cor A Ser Definida Pela Administração</b>	80	Saco 5Kg
69	Revestimento cerâmico classe A, PEI 3, acabamento brilhante, dimensões aproximadas de 32 x 59 cm, indicado para paredes.	1000	M <sup>2</sup>
70	Sifão Sanfonado Universal - Entrada 7/8", 1¼ E 1½ - Saída DN 38, 40, 48 E 50 - Em Polipropileno Branco	30	Unid.
71	Silicone acético transparente, indicado para vedação e acabamento em superfícies de vidro, alumínio, cerâmica e metais, resistente à umidade, fungos e intempéries, embalagem tubular com no mínimo 280g.	100	Tubo
72	Tampa para válvula de tanque 1½", fabricada em plástico polipropileno resistente.	12	Unid
73	Tampa para vaso sanitário em polipropileno, compatível com vaso oval padrão, dimensões aproximadas de 43 x 37 cm.	20	Unid
74	Tela Alambrado Aço Galvanizado - Fio 14 X 3 X 1,5m - Rolo 25m - Vão De 7,5cm	50	Rolo
75	Tela De Sombreamento 50 % - 4 Metros De Largura	200	Mt



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



76	Tela galvanizada com malha de 5 cm, Fio 16 - altura de 1,50 metro, rolo com 10 metros, resistente à corrosão.	100	Rolo
77	Telha cerâmica tipo paulistinha, primeira qualidade, sem trincas ou empenamentos, cozimento uniforme.	5000	Unid
78	Telha cerâmica tipo romana, primeira qualidade, resistente e com encaixe uniforme.	1000	Unid
79	Telha em fibrocimento, dimensões aproximadas de 244 x 110 cm, espessura mínima de 6 mm, resistente às intempéries.	500	Unid
80	Telhão para cumeeira em cerâmica, dimensões aproximadas de 21 x 41 cm, primeira qualidade.	5000	Unid.
81	Tijolo Baiano 1ª Qualidade Tam. 09 X 19 X 29	20.000	Unid.
82	Tijolo Baiano 1ª Qualidade Tam. 14 X 19 X 29	20.000	Unid.
83	Torneira elétrica com no mínimo 4 temperaturas, bica alta e móvel, corpo em termoplástico de alta resistência, acionamento 1/4 de volta, potência mínima de 4.500W, compatível com tensão 110V ou 220V conforme solicitação da administração, acompanhada de acessórios para instalação.	20	Unid
84	Torneira fabricada em plástico ABS ou polipropileno de alta resistência, bitola 1/2", indicada para uso em tanque, jardim ou lavatório, resistente à umidade e corrosão.	20	Unid
85	Torneira gourmet para cozinha, instalação de mesa ou parede, bica flexível em silicone ou aço inox, acionamento 1/4 de volta, bitola 1/2", com no mínimo 02 tipos de jato.	20	Unid
86	Torneira para banheiro de parede, fabricada em metal cromado ou aço inox, bitola 1/2", bica fixa, acionamento convencional ou mecanismo 1/4 de volta, resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid
87	Torneira para jardim ou tanque, fabricada em metal cromado ou aço galvanizado, bitola 1/2" x 3/4", resistente à corrosão e intempéries.	20	Unid
88	Torneira para pia de banheiro, instalação de mesa, fabricada em metal cromado ou aço inox, bitola 1/2", bica baixa ou média, acionamento 1/4 de volta, resistente à corrosão e de fácil limpeza.	20	Unid
89	Torneira para pia de cozinha de mesa, fabricada em metal cromado ou aço inox, bica móvel, bitola 1/2", acionamento convencional ou mecanismo 1/4 de volta, resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid
90	Torneira para pia de cozinha de parede, fabricada em metal cromado ou aço inox, bica móvel, bitola 1/2", acionamento convencional ou mecanismo 1/4 de volta, resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid
91	Torneira temporizada para lavatório, instalação de mesa ou parede, fabricada em metal ou ABS de alta resistência, acionamento por pressão com fechamento automático entre 4 e 10 segundos, bitola 1/2", resistente à corrosão e vazamentos.	20	Unid
92	Vaso sanitário com caixa acoplada, cor branca, formato oval, sistema de duplo acionamento 3/6 litros, saída vertical.	20	Unid.
93	Vergalhão ¼ - 6,3mm - CA-50	100	Barra 12 M
94	Vergalhão ½ - 12,5 Mm - CA-50	100	Barra 12 M
95	Vergalhão 1. ¼ - 32mm - CA-50	100	Barra 12 M
96	Vergalhão 3/4- 20mm - CA-50	100	Barra 12 M
97	Vergalhão 3/8 - 10 Mm -CA-50	100	Barra 12 M
98	Vergalhão 5/16- 8mm - CA-50	100	Barra 12 M
99	Vergalhão 5/8- 16 Mm - CA-50	100	Barra 12 M



## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção em geral destinados ao atendimento das demandas operacionais, estruturais, administrativas e de manutenção do Município de São João da Mata/MG, visando suprir as necessidades das secretarias, departamentos, setores e unidades públicas municipais que demandam tais insumos para a execução de serviços de conservação, reparos, adequações, pequenas intervenções, manutenção de prédios públicos, apoio a obras e demais atividades de interesse público.

2.2. Os materiais de construção constituem insumos essenciais para a continuidade das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, sendo utilizados em reparos de instalações, conservação de imóveis públicos, adequação de ambientes, manutenção de vias, praças, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços comunitários, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

2.3. A contratação pretendida busca assegurar maior agilidade, eficiência e economicidade no atendimento das demandas municipais, evitando atrasos na realização de reparos e serviços necessários em razão da indisponibilidade de materiais. A existência de fornecimento regular de materiais de construção permite que o Município atue de forma tempestiva na correção de problemas, na preservação de bens públicos, na manutenção da funcionalidade dos espaços municipais e na prevenção de danos mais graves que poderiam gerar custos superiores à Administração.

2.4. A aquisição de materiais de construção em geral também se mostra necessária diante da diversidade de demandas enfrentadas pelo Município, as quais podem envolver reparos emergenciais, pequenas obras, adequações de acessibilidade, manutenção predial, conservação de espaços públicos, substituição de peças danificadas, melhorias em instalações e apoio às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais. Por se tratar de materiais de uso recorrente e aplicação variada, sua disponibilidade contribui diretamente para o regular funcionamento dos serviços públicos.

2.5. A contratação contribui para a preservação do patrimônio público municipal, para a melhoria das condições de uso dos prédios e equipamentos públicos, para a segurança de servidores e munícipes e para a adequada prestação dos serviços disponibilizados à população. A ausência desses materiais pode comprometer a execução de manutenções preventivas e corretivas, gerar paralisações, atrasar intervenções simples, aumentar custos emergenciais e prejudicar o atendimento das demandas administrativas e finalísticas do Município.

2.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e compatível com o interesse público, pois visa dotar o Município de São João da Mata/MG dos insumos necessários à execução de atividades de manutenção, conservação, reparo, adequação e apoio operacional, assegurando maior eficiência administrativa, proteção do patrimônio público, atendimento tempestivo das demandas dos setores municipais e melhoria das condições de funcionamento dos espaços e equipamentos públicos. A aquisição deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento de materiais de construção adequados, resistentes, de boa qualidade, devidamente dimensionados e compatíveis com as finalidades públicas pretendidas.

## **3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. Somente serão aceitos os materiais de construção em geral objeto da presente contratação quando estiverem em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, das normas técnicas aplicáveis, da Autorização de Fornecimento e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando sua aceitação condicionada à fiscalização, conferência, análise de conformidade e atesto dos servidores formalmente designados pelo Município de São João da Mata/MG.



3.2. O fornecimento do objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição ou documento equivalente expedido pelo setor competente, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as demandas operacionais das secretarias e setores municipais.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, no local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição ou documento equivalente, podendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal, secretaria requisitante, unidade administrativa, obra, frente de serviço, setor de manutenção, unidade de saúde, unidade escolar, espaço público ou outro local indicado pela Administração no Município de São João da Mata/MG.

3.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, próprios para a finalidade a que se destinam, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e livres de vícios, defeitos, avarias, umidade indevida, contaminação, deformações, trincas, quebras, corrosão, empedramento, vazamentos, adulterações, violação de embalagem, deterioração, vencimento, perda de desempenho ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, resistência, segurança, durabilidade, estabilidade, aplicação ou utilização regular.

3.5. Os materiais deverão corresponder fielmente ao tipo, classe, medida, bitola, espessura, dimensão, peso, volume, traço, composição, resistência, cor, acabamento, embalagem, unidade de fornecimento, quantidade e demais características indicadas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a entrega de produto diverso, inferior, incompatível ou sem equivalência técnica previamente aceita pela Administração.

3.6. Quando a especificação exigir material de determinada classe, resistência, padrão, composição, norma técnica, dimensão, aplicação, acabamento, forma de acondicionamento ou característica mínima, a contratada deverá observar rigorosamente tais exigências, não sendo admitida substituição por produto de qualidade, resistência, desempenho ou finalidade diversa, salvo prévia autorização formal da Administração e desde que preservada a equivalência ou superioridade técnica.

3.7. Os materiais de construção deverão apresentar qualidade compatível com o uso público pretendido, especialmente para serviços de manutenção predial, reparos, pequenas obras, adequações, conservação de vias, prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços comunitários, praças, equipamentos públicos, redes, calçadas, estruturas simples e demais finalidades indicadas pelas unidades requisitantes.

3.8. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas regulamentares, às especificações de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade, bem como às exigências legais e técnicas pertinentes ao tipo de produto fornecido, quando existentes.

3.9. Produtos sujeitos a controle de qualidade, certificação, padronização, regulamentação técnica ou controle de conformidade deverão ser entregues com as informações, selos, certificações, marcações, registros, relatórios, certificados ou documentos exigíveis, quando aplicáveis, inclusive aqueles relativos a INMETRO, ABNT, normas de desempenho, normas de fabricação, controle de lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.

3.10. Os materiais que possuírem prazo de validade, data de fabricação, vida útil, prazo de aplicação ou período recomendado de utilização deverão ser entregues com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração. Não serão aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento em percentual inferior ao exigido, com data de fabricação ilegível, validade adulterada, embalagem violada ou sem informação adequada para controle.

3.11. Para produtos como cimento, argamassas, rejuntas, tintas, solventes, impermeabilizantes, adesivos, colas, selantes, massas, produtos químicos, materiais ensacados, materiais líquidos, materiais pastosos ou quaisquer outros sujeitos a validade, cura, endurecimento, secagem, deterioração ou perda de desempenho, a contratada deverá observar rigorosamente as condições de armazenamento, transporte, empilhamento, temperatura, umidade, proteção contra sol, chuva e demais recomendações do fabricante.



3.12. O transporte, carga, descarga, movimentação, empilhamento e entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, que deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar quebras, trincas, perdas, vazamentos, contaminação, exposição indevida a intempéries, umidade, deformações, danos por empilhamento inadequado, mistura de lotes incompatíveis ou qualquer prejuízo à qualidade dos materiais até o recebimento pela Administração.

3.13. Todos os custos com tributos, frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, embalagens, paletização, amarrações, proteção da carga, substituições, retirada de material recusado e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.14. No ato da entrega, a Administração realizará conferência preliminar dos produtos, podendo verificar, entre outros aspectos, a quantidade, unidade de fornecimento, descrição, marca, lote, validade, data de fabricação, tipo, classe, resistência, medidas, bitolas, dimensões, peso, volume, integridade física, integridade da embalagem, aparência, condições de transporte, regularidade da nota fiscal e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento.

3.15. A conferência das medidas, pesos, volumes, espessuras, bitolas, diâmetros, quantidades ou demais características poderá ser realizada por amostragem ou por verificação direta, conforme a natureza, quantidade e finalidade do material, podendo a Administração utilizar instrumentos de medição, pesagem, inspeção visual, registros fotográficos e demais meios adequados para aferir a conformidade do produto entregue.

3.16. O objeto contratual será recebido provisoriamente no momento da entrega física dos produtos, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade com as especificações exigidas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou irregularidades constatadas posteriormente.

3.17. A Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, para proceder à análise técnica e verificação da conformidade dos produtos entregues, especialmente quanto:

- a) às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) à compatibilidade com a Autorização de Fornecimento;
- c) à quantidade efetivamente entregue;
- d) à unidade de fornecimento;
- e) às medidas, bitolas, dimensões, pesos, volumes, classe, resistência, composição ou padrão exigido;
- f) à integridade física e de embalagem;
- g) à data de fabricação e ao prazo de validade, quando aplicável;
- h) à ausência de trincas, quebras, deformações, vazamentos, empedramento, umidade excessiva, corrosão, deterioração, contaminação ou outros vícios;
- i) à conformidade com normas técnicas, certificações, registros, selos ou documentos exigíveis;
- j) à compatibilidade do material com a finalidade de uso indicada pela Administração.

3.18. A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar controle de qualidade dos materiais entregues, mediante inspeção visual, conferência documental, verificação de lote, comparação com amostras, análise de rótulo, avaliação de embalagem, testes simples de aplicação, verificação de integridade, medição, pesagem, aferição de dimensões, registros fotográficos ou outros procedimentos compatíveis com a natureza do produto.

3.19. Para materiais cujo desempenho dependa de características técnicas específicas, tais como cimento, concreto, argamassa, areia, brita, blocos, tijolos, telhas, tubos, conexões, tintas, impermeabilizantes, aço, ferragens, madeira, materiais hidráulicos, elétricos, cerâmicos ou outros insumos de aplicação técnica, a Administração poderá exigir ou realizar testes, ensaios ou verificações de controle tecnológico, quando necessários à comprovação de qualidade, resistência, desempenho, composição, granulometria, absorção, cura, aderência, estanqueidade, pressão, funcionamento, segurança ou conformidade com as normas aplicáveis.

3.20. Os testes de controle tecnológico, quando necessários, poderão ser realizados diretamente pela Administração, por laboratório, profissional, setor técnico, terceiro contratado ou entidade especializada, podendo



abranger, conforme o caso, ensaios de resistência, granulometria, teor de umidade, massa específica, absorção, compressão, tração, flexão, aderência, estanqueidade, pressão, funcionamento, conformidade dimensional ou outros ensaios compatíveis com o material fornecido.

3.21. Quando a necessidade de teste ou ensaio decorrer de dúvida razoável quanto à qualidade do material, divergência técnica, suspeita de desconformidade, falha recorrente, baixa resistência, defeito aparente, reclamação da fiscalização ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo até a conclusão da análise, sem que tal providência gere direito a indenização ou pagamento antecipado à contratada.

3.22. Caso os testes, ensaios ou verificações indiquem desconformidade, baixa qualidade, resistência inferior, inadequação, adulteração, vício, incompatibilidade ou descumprimento das especificações exigidas, o material será recusado, cabendo à contratada providenciar sua retirada e substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.23. Quando a desconformidade for confirmada, todos os custos decorrentes de contraprovas, reinspeções, novos testes, retirada, transporte, substituição, descarte, perdas e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento poderão ser atribuídos à contratada, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

3.24. Constatado o atendimento integral das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente mediante termo circunstanciado, atesto na nota fiscal ou outro registro formal realizado pelo servidor responsável pela fiscalização ou recebimento.

3.25. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Autorização de Fornecimento, das normas técnicas aplicáveis ou dos padrões mínimos de qualidade exigidos, podendo determinar sua substituição, complementação ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

3.26. Serão recusados, entre outras hipóteses, os materiais que:

- a) apresentarem tipo, classe, dimensão, bitola, peso, volume, acabamento, resistência, composição, cor, padrão ou unidade diversa da solicitada;
- b) possuírem quantidade inferior à autorizada, divergência relevante de medidas ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;
- c) apresentarem trincas, quebras, deformações, rachaduras, corrosão, vazamentos, empedramento, endurecimento, contaminação, mofo, deterioração, umidade excessiva ou avarias incompatíveis com o uso;
- d) estiverem vencidos ou com prazo remanescente inferior a 60% (sessenta por cento) da validade total;
- e) estiverem com embalagem violada, rasurada, sem identificação, sem lote, sem data de fabricação ou sem validade, quando tais informações forem aplicáveis;
- f) não atenderem às normas técnicas, certificações, selos ou padrões exigidos;
- g) apresentarem resultado insatisfatório em teste, ensaio, inspeção ou controle tecnológico;
- h) forem entregues em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta aceita.

3.27. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Administração, quaisquer produtos recusados, defeituosos, avariados, vencidos, incompletos, em quantidade inferior, com medidas incorretas, com resultado insatisfatório em controle de qualidade ou em desacordo com as especificações exigidas.

3.28. Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando os materiais forem necessários para reparos emergenciais, manutenção de estrutura, proteção de bem público, intervenção em via, prédio público, unidade de saúde, unidade escolar, rede hidráulica, rede elétrica, situação de risco, continuidade de serviço público ou atendimento de necessidade imediata, a fiscalização poderá fixar prazo menor para substituição ou complementação dos materiais.

3.29. O descumprimento do prazo de entrega, substituição, complementação ou regularização dos produtos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº



14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

3.30. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os quantitativos, unidades, medidas, marcas, modelos, tipos, classes, padrões, características e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, não sendo admitida entrega parcial, divergente ou substitutiva sem prévia anuência do setor requisitante.

3.31. A entrega de quantitativo superior ao solicitado somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, não gerando à contratada direito a pagamento por excedentes não autorizados.

3.32. A entrega de quantitativo inferior ao solicitado poderá ensejar recebimento parcial apenas quando houver interesse da Administração, permanecendo a contratada obrigada a complementar o fornecimento no prazo fixado pela fiscalização.

3.33. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega ou sempre que solicitado pela Administração, ficha técnica, certificado de qualidade, certificado de conformidade, laudo técnico, relatório de ensaio, manual de aplicação, orientações de uso, informações de armazenamento, nota fiscal, comprovação de procedência, documento de garantia, FISPQ/FDS ou documento equivalente, conforme a natureza do produto.

3.34. No caso de produtos químicos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos, impermeabilizantes, solventes, tintas, adesivos, selantes ou outros materiais que possam apresentar risco à saúde, ao meio ambiente ou à segurança, a contratada deverá fornecer as informações de segurança, armazenamento, transporte, manuseio, aplicação e descarte, incluindo FISPQ/FDS ou documento equivalente, quando exigível.

3.35. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, procedência, resistência, durabilidade, desempenho e adequação técnica dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades constatadas.

3.36. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, deterioração incompatível com o estado esperado do material, inadequação de medidas, baixa resistência, falha de desempenho, desconformidade técnica, validade inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.37. Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade por vícios de qualidade, quantidade, inadequação, desconformidade ou impropriedade do produto para o uso a que se destina, sem prejuízo das regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

3.38. A contratada deverá providenciar a retirada, recolhimento ou substituição dos materiais recusados pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, logística, mão de obra e demais despesas decorrentes, não podendo deixar material recusado em dependências públicas sem autorização expressa da fiscalização.

3.39. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, adequação, resistência, desempenho, validade, vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas no procedimento de contratação, na proposta apresentada, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.40. Todos os custos relacionados à substituição de produtos defeituosos, garantia, transporte, logística reversa, mão de obra, retirada de materiais recusados, fretes, seguros, testes decorrentes de desconformidade comprovada e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento contratual correrão exclusivamente por conta da contratada.

#### **4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconformidades, divergência de medidas, espécie incorreta, baixa qualidade, deterioração, ataque de pragas ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a entrega, descarga, transporte ou manuseio dos materiais.

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128011 – Consulta:

(...)

**Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.**

**Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal**



**medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.**

(...)

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.



## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 702.865,75 (setecentos e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

1	056.372.243	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO - COMPOSIÇÃO:	20	359,63	7.192,60
2	095.766.010	ARAME FARPADO - MATERIAL AÇO - DIÂMETRO 2,20 MM - C	80	417,86	33.428,80
3	095.766.006	Arame Galvanizado fio 12	50	23,49	1.174,50
4	095.766.007	Arame Recozido fio 16	50	24,29	1.214,50
5	056.372.233	ARGAMASSA ACI - COR CINZA - SACO 20 KG	500	18,78	9.390,00
6	056.372.234	ARGAMASSA ACII - SACO 20 KG	500	31,45	15.725,00
7	056.372.235	ARGAMASSA ACIII - SACO 20 KG	100	43,63	4.363,00
8	056.372.263	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, COMPATÍVEL COM VA	30	64,63	1.938,90
9	056.372.264	BARRA ROSCADA ¼	50	7,33	366,50
10	056.372.265	BARRA ROSCADA 1/2	50	19,60	980,00
11	056.372.266	BARRA ROSCADA 3/8	50	10,93	546,50
12	056.372.267	BEIRAL PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC - BARRA 6 ME	300	47,77	14.331,00
13	053.347.021	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	80	13,60	1.088,00
14	053.347.022	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	50	19,33	966,50
15	053.347.023	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO	50	52,65	2.632,50
16	056.372.268	CANALETA PERFIL "U", FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU AÇO	100	51,50	5.150,00
17	056.372.269	COLA PU DE POLIURETANO, INDICADA PARA COLAGEM E V	100	21,83	2.183,00
18	056.372.270	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO (PU), INDICADA PA	30	25,47	764,10
19	062.437.008	Extensão Elétrica cabo paralelo 10 Mt 03 tomadas 10 A	50	40,40	2.020,00
20	059.417.070	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PARALELO 15 MT 03 TOMADAS	50	86,70	4.335,00
21	062.437.011	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PARALELO 05 MT 03 TOMADAS	50	31,75	1.587,50
22	053.349.066	Fechadura de Sobrepor - tipo caixão - com batente - material: aç	10	19,50	195,00
23	053.349.065	Fechadura - material: caixa aço, acabamento superficial cromado	20	50,46	1.009,20
24	053.349.077	FECHADURA PARA BANHEIRO TIPO INTERNA	10	49,79	497,90
25	056.369.006	Forro para Teto, em PVC	1.000	35,46	35.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



26	071.632.071	GABINETE DE BANHEIRO EM MDF - COM CUBA - DUAS GAV	10	346,30	3.463,00
27	071.632.014	Gabinete Para Pia de Cozinha, em Aço, Tam. 1,20 Mt.	5	594,50	2.972,50
28	071.632.072	GABINETE PARA PIA DE COZINHA - EM AÇO - 1,50 M	5	699,67	3.498,35
29	053.345.018	Grampos de cerca em aço 19x11	80	17,50	1.400,00
30	056.372.246	JANELA ALUMÍNIO VENEZIANA 1.00/1.20	10	363,33	3.633,30
31	056.372.247	JANELA ALUMÍNIO VENEZIANA 1.00/1.50	10	467,77	4.677,70
32	056.372.248	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO - FORMATO OVAL - M 10		189,97	1.899,70
33	056.372.249	LAVATÓRIO SUSPENSO, FORMATO: OVAL, ALTURA: 16,5 CM 10		269,08	2.690,80
34	053.351.012	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 100	200	3,35	670,00
35	053.351.013	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 150	200	3,35	670,00
36	053.351.014	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 180	200	3,35	670,00
37	053.351.015	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 220	200	3,35	670,00
38	053.351.016	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 320	200	3,35	670,00
39	053.351.017	Lixa - uso: ferro - material: papel - apresentação: folha - grão 60	200	3,35	670,00
40	053.351.018	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão	200	1,73	346,00
41	053.351.019	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão	200	1,73	346,00
42	053.351.020	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão	200	1,73	346,00
43	053.351.021	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão	200	1,73	346,00
44	053.351.022	Lixa - uso: madeira - material: papel - apresentação: folha - grão	200	1,56	312,00
45	053.349.067	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 1	200	1,50	300,00
46	053.349.071	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 1	200	1,50	300,00
47	053.349.068	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 1	200	1,50	300,00
48	053.349.069	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 2	200	1,50	300,00
49	053.349.070	Lixa - uso: massa - material: papel - apresentação: folha - grão 6	200	1,50	300,00
50	053.351.026	LIXA - REDONDA PARA FERRO 180 MM - GRÃO 60 A 180	200	3,80	760,00
51	056.372.250	LONA PLÁSTICA PRETA E BRANCA – 200 MICRAS	800	5,93	4.744,00
52	047.309.014	Mangueira Para Jardim ½ Siliconada	200	5,00	1.000,00
53	053.341.023	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	500	0,56	280,00
54	053.341.024	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	500	0,76	380,00
55	053.341.025	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	500	1,02	510,00
56	053.341.026	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	500	1,09	545,00
57	053.341.021	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 / 110 - COM BORRACHA E ARRU	50	133,00	6.650,00
58	056.372.251	PISO CERÂMICO - CLASSE A - CLASSE DE ABRASÃO PEI 5 -	800	34,43	27.544,00
59	056.372.184	Porta de Madeira Imbuia encabeçada - folha de núcleo sarrafead	20	232,00	4.640,00
60	056.372.185	Porta de Madeira Imbuia encabeçada - folha de núcleo sarrafead	20	230,32	4.606,40
61	056.372.271	PORTA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ANTICORRO	10	528,32	5.283,20
62	053.345.019	Prego em aço com cabeça 15x18	80	20,49	1.639,20
63	053.345.033	Prego em aço com cabeça 18x27	80	18,33	1.466,40
64	053.345.020	Prego em aço com cabeça 19x36	80	17,60	1.408,00
65	053.345.032	Prego em aço com cabeça 20x42	80	16,80	1.344,00
66	053.345.021	Prego em aço com cabeça 20x48	80	17,36	1.388,80
67	053.345.022	Prego em aço com cabeça 25x72	80	25,67	2.053,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



68	056.365.059	REJUNTE FLEXÍVEL USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDU 80	38,00	3.040,00
69	056.372.252	REVESTIMENTO CERÂMICO - CLASSE DE ABRASÃO PEI 3 - 1.000	33,52	33.520,00
70	047.310.280	Sifão Sanfonado Universal - entrada 7/8", 1¼ e 1½ - Saída DN 3 30	7,83	234,90
71	056.372.272	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, INDICADO PARA VEDA 100	21,10	2.110,00
72	056.372.273	TAMPA PARA VÁLVULA DE TANQUE 1½", FABRICADA EM PL 12	1,25	15,00
73	056.372.274	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COMP 20	30,00	600,00
74	053.348.010	TELA ALAMBRADO AÇO GALVANIZADO - FIO 14 X 3 X 1,5M 50	800,83	40.041,50
75	079.680.104	Tela de sombreamento 200	11,98	2.396,00
76	056.370.023	TELA GALVANIZADA COM MALHA DE 5 CM, ALTURA DE 1,50 100	276,00	27.600,00
77	056.372.275	TELHA CERÂMICA TIPO PAULISTINHA, PRIMEIRA QUALIDADE 5.000	3,55	17.750,00
78	056.372.276	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA, PRIMEIRA QUALIDADE, R 1.000	2,48	2.480,00
79	056.369.019	TELHA FIBROCIMENTO 244 CM X 1,10M – 6MM 500	72,48	36.240,00
80	056.369.022	TELHÃO PARA COMUNHEIRA 21X41 CM 5.000	3,90	19.500,00
81	056.372.287	TIJOLO BAIANO 1ª QUALIDADE - TAM. 09 X 19 X 29 20.000	2,46	49.200,00
82	056.372.288	TIJOLO BAIANO 1ª QUALIDADE - TAM. 14 X 19 X 29 20.000	2,82	56.400,00
83	056.372.277	TORNEIRA ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 4 TEMPERATURAS, 20	194,33	3.886,60
84	056.372.278	TORNEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO ABS OU POLIPROPILE 20	5,17	103,40
85	056.372.279	TORNEIRA GOURMET PARA COZINHA, INSTALAÇÃO DE ME 20	244,47	4.889,40
86	056.372.280	TORNEIRA PARA BANHEIRO DE PAREDE, FABRICADA EM M 20	86,47	1.729,40
87	056.372.281	TORNEIRA PARA JARDIM OU TANQUE, FABRICADA EM MET 20	35,67	713,40
88	056.372.282	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, INSTALAÇÃO DE MESA 20	50,33	1.006,60
89	056.372.283	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA, FABRICADA E 20	73,36	1.467,20
90	056.372.284	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE, FABRICADA 20	63,32	1.266,40
91	056.372.285	TORNEIRA TEMPORIZADA PARA LAVATÓRIO, INSTALAÇÃO 20	196,93	3.938,60
92	056.372.286	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, FO 20	495,67	9.913,40
93	095.767.013	VERGALHÃO ¼ - 6,3MM - CA-50 - BARRA 12M 100	29,30	2.930,00
94	095.767.014	VERGALHÃO ½ - 12,5 MM - CA-50 - BARRA 12M 100	99,67	9.967,00
95	095.767.015	VERGALHÃO 1. ¼ - 32MM - CA-50 - BARRA 12M 100	750,00	75.000,00
96	095.767.016	VERGALHÃO 3/4- 20MM - CA-50 - BARRA 12M 100	245,85	24.585,00
97	095.767.017	VERGALHÃO 3/8 – 10 MM -CA-50 - BARRA 12M 100	61,78	6.178,00
98	095.767.018	VERGALHÃO 5/16- 8MM - CA-50 - BARRA 12M 100	44,30	4.430,00
99	095.767.019	VERGALHÃO 5/8- 16 MM - CA-50 - BARRA 12M 100	135,00	13.500,00

## 12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, decorrida a etapa competitiva.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

### **13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.



14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

## 17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

**II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**



III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

## **18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

## **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **20. DA INDICAÇÃO DE PRODUTOS DE REFERÊNCIA E DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA**

20.1. Para os itens elencados abaixo, em que constarem marcas, linhas, modelos ou produtos de referência na relação de materiais deste Termo de Referência, a indicação deverá ser compreendida nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à definição de padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, rendimento, acabamento, composição, compatibilidade ou adequação técnica dos materiais de construção pretendidos pela Administração.

20.2. A indicação de produtos de referência constante da relação de itens não possui caráter restritivo ou exclusivo, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas, fabricantes, linhas ou modelos, desde que sejam equivalentes ou superiores aos produtos indicados como referência e atendam integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

20.3. Para fins de controle, análise e julgamento da proposta, os produtos de referência indicados pela Administração são aqueles constantes da própria relação de itens do Termo de Referência, podendo ser organizados conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Produto/marca/linha de referência indicada</b>
1	[Adesivo Para Argamassa E Chapisco - Composição: Copolímeros Vinílicos - Aparência: Líquido Branco - Rendimento Mínimo Em Chapisco Comum 90 M <sup>2</sup>	Bianco - Vedacit

20.4. O licitante declarado provisoriamente vencedor que cotar exatamente o produto de referência indicado pela Administração para o respectivo item ficará dispensado da apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento técnico equivalente, uma vez que a Administração já conhece o padrão mínimo de qualidade, desempenho, aplicação e compatibilidade do produto indicado.

20.5. A dispensa prevista no item anterior somente se aplica quando houver correspondência clara entre o produto cotado e o produto de referência indicado, especialmente quanto à marca, linha, modelo, tipo, classe, composição, embalagem, resistência, medida, rendimento, aplicação ou demais características essenciais constantes da relação de itens.

20.6. Caso o licitante cotar produto diverso daquele indicado como referência, ainda que da mesma marca ou fabricante, deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, declaração do fabricante, certificado, laudo, relatório de ensaio ou documento técnico equivalente, suficiente para demonstrar que o produto ofertado atende integralmente às especificações exigidas e possui qualidade equivalente ou superior ao produto de referência.

20.7. O catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente deverá conter, quando aplicável ao tipo de material ofertado:

- marca, fabricante, linha, modelo, tipo ou referência comercial do produto;
- descrição técnica do material;
- composição, matéria-prima ou característica principal;
- aplicação ou finalidade de uso;
- medidas, dimensões, peso, volume, embalagem, rendimento ou unidade de fornecimento;



- f) resistência, classe, padrão, acabamento ou desempenho, quando aplicável;
- g) normas técnicas atendidas, certificações, selos, registros ou laudos, quando exigíveis;
- h) data de fabricação, prazo de validade, lote ou informações de rastreabilidade, quando aplicáveis;
- i) orientações de uso, preparo, aplicação, armazenamento, transporte, segurança e descarte, quando pertinentes;
- j) demais informações necessárias para demonstrar a equivalência ou superioridade em relação ao produto indicado como referência.

20.8. A exigência de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente ficará restrita aos itens em que o licitante ofertar produto diverso do produto de referência indicado pela Administração, ou quando, pela natureza do material, for indispensável comprovar objetivamente composição, resistência, rendimento, validade, certificação, norma técnica, aplicação ou desempenho específico.

20.9. Para materiais simples, de baixa complexidade técnica ou usualmente identificados por descrição, medida, bitola, peso, volume, unidade, tipo ou padrão comercial, a Administração poderá dispensar a apresentação de catálogo, desde que seja possível aferir a conformidade do produto no momento da entrega ou por conferência posterior pela fiscalização.

20.10. O catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, quando exigido, deverá ser apresentado pelo licitante declarado provisoriamente vencedor juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira, salvo prazo diverso previsto no edital ou fixado justificadamente durante a sessão.

20.11. A documentação deverá ser encaminhada pelo meio indicado no edital ou pela Pregoeira, podendo ser enviada por sistema eletrônico, e-mail oficial ou protocolada fisicamente no Setor de Licitações, conforme o procedimento adotado no certame.

20.12. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, completos e permitir a identificação clara do produto ofertado. Não serão aceitos documentos genéricos, incompletos, ilegíveis, incompatíveis com a proposta, sem identificação do produto ou incapazes de comprovar o atendimento às especificações exigidas.

20.13. Caso o documento técnico contenha diversos produtos, modelos, linhas, classes, medidas, embalagens ou composições, o licitante deverá indicar expressamente qual é o produto efetivamente ofertado, de modo a permitir a análise objetiva pela Administração.

20.14. A análise da documentação técnica poderá ser realizada pela Pregoeira, equipe de apoio, setor requisitante, fiscal designado ou servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto, podendo ser verificadas a marca, composição, resistência, classe, rendimento, validade, embalagem, certificação, norma aplicável, adequação ao uso pretendido e equivalência em relação ao produto de referência.

20.15. A Pregoeira poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas ao catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente apresentado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tal providência não implique substituição do produto ofertado, alteração da substância da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

20.16. A ausência de apresentação da documentação técnica quando exigida, sua apresentação intempestiva, incompleta, incompatível, inconclusiva, ilegível ou insuficiente para comprovar a equivalência ou o atendimento às especificações poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

20.17. Também poderá ser desclassificada a proposta do licitante que ofertar produto inferior ao exigido, produto incompatível com a finalidade pretendida, material diverso do proposto, documento técnico referente a produto diferente, ou que tentar substituir marca, linha, modelo, composição, classe ou especificação após a etapa competitiva.

20.18. Desclassificada a proposta do licitante melhor classificado, a Pregoeira convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e apresentação da proposta adequada e, quando aplicável, da documentação técnica do produto ofertado, aplicando-se os mesmos critérios, prazos e procedimentos previstos neste item.

20.19. A aceitação do catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente na fase de julgamento não impede a Administração de realizar conferência posterior no momento da entrega, nem afasta o direito de recusar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



produto entregue em desacordo com a proposta, com o Termo de Referência, com o produto de referência aceito, com a documentação técnica apresentada ou com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

20.20. O produto entregue deverá corresponder fielmente ao produto ofertado na proposta, inclusive quanto à marca, linha, tipo, classe, composição, medida, embalagem, validade, rendimento, resistência, certificação e demais características essenciais, sob pena de recusa do objeto, exigência de substituição, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

20.21. A indicação de produtos de referência e a eventual exigência de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente não substituem a obrigação da contratada de entregar materiais novos, regulares, adequados ao uso, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em conformidade com as especificações do edital, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

São João da Mata (MG), 11 de junho de 2026.

**ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e inscrição estadual ....., representada pelo Sr. .... documento de identidade ....., CPF Nº ....., estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 060/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 021/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 021/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento obriga-se, ainda, a:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao uso, aplicação ou às especificações técnicas exigidas, vencidos quando houver prazo de validade aplicável, ou irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

6.7. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 021/2026 e seus anexos.
- 6- Proposta da CONTRATADA, e
- 6- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo exigir sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e, quando for o caso, da extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



6.7. As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$.....  
 (.....), conforme relação abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total R\$		(Valor por extenso)				xxx.xxx,xx

**7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, regularidade ambiental, correção, adequação, resistência e conformidade dos produtos fornecidos.

**8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.



- 8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
- 8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
- 8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.
- 8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.
- 8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
- 8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
- 8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 021/2026 e processo administrativo nº 060/2026.

## **11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

- 11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
252	02.05.01.15.452.0060.1117.0000.3.3.90.30.00	DEPTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICA - MANUT.





**18.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)**

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a execução contratual, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

18.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à execução do objeto contratual, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata está exposta.

18.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

**19.0 DO FORO**

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**  
Contratante  
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal  
*Assinado digitalmente*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CNPJ:  
Contratada  
*Assinado digitalmente*



**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

Pela presente declaração, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na  
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do  
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**

**IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO XII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO XIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.** Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 021/2026. Processo Administrativo nº 060/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br) e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9776-6437 ou pelo e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br). As propostas serão recebidas até às 15h00min do dia 25 de junho de 2026. São João da Mata (MG), 11 de junho de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.